

## Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

### URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA

Por este instrumento particular o (a) paciente \_\_\_\_\_ ou seu responsável Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CRM- \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado “**URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA**” e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

**DEFINIÇÃO:**–URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA (retirada do cálculo do ureter por endoscopia) como forma de tratamento do CÁLCULO DE URETER.

#### COMPLICAÇÕES:

Os possíveis riscos associados a este procedimento foram-me esclarecidos e são os seguintes:

1. Suspensão do procedimento por impossibilidade da realização de anestesia.
2. Complicações ou dificuldades técnicas durante a cirurgia que impeçam a retirada do cálculo.
3. Perfuração do ureter podendo requerer tratamento cirúrgico imediato por via aberta.
4. Dor ou desconforto no abdômen requerendo medicamentos analgésicos.
5. Presença de sangramento pela urina de pequena a moderada quantidade por alguns dias.
6. Necessidade de endoscopia na bexiga para a retirada do catéter do ureter alguns dias depois do procedimento.
7. Possibilidade de infecção no trato urinário requerendo futuro tratamento, inclusive com retirada do rim em casos extremos.
8. Possibilidade de desenvolvimento de estreitamento da uretra e/ou ureter, necessitando de tratamento futuro.

**CBHPM**  
**CID**

#### Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, comprometendo-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

## Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

### URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA

Estou ciente de que a lista de riscos e complicações deste formulário pode não incluir todos os riscos conhecidos e possíveis de acontecer nesta cirurgia, mas é a lista de riscos mais comuns. Reconheço que outros riscos podem existir ou podem aparecer no futuro, que não foram informados neste formulário de consentimento.

O referido médico explicou-me que as alternativas terapêuticas para meu caso poderiam ser o tratamento por Litotripsia Extracorpórea por onda de choque, por uma cirurgia convencional ou laparoscópica. Decidimos conjuntamente, eu e meu médico, que a Ureterolitotripsia Transureteroscópica é a melhor indicação neste momento para o meu quadro de cálculo no ureter.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

**Finalmente, declaro ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar esclarecido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.**

Criciúma (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. Paciente e/ou Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Ass. Medico Assistente

Nome: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Ass. Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Ass. Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Código de Ética Médica - Art. 22.** É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

**Art. 34.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

**Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º** - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39º** - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.